



<b>CERTIDÃO</b> Certifico que foi Publicado no Mural desta Prefeitura no dia 11 de maio de 2021 Verdejante 11/05/2021 <i>[Assinatura]</i> Sec. Adm Finanças
--

**LEI Nº 971/2021.**

Autoriza a realização de permuta de veículos entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde a realizarem permuta dos veículos de sua respectiva titularidade.

**Parágrafo único.** Serão permutados os seguintes veículos:

**I** – Pela Secretaria Municipal de Educação:

a) Ônibus Marcopolo/Volare V9L ON, de placa QYS 9D93, Renavam 400178 e Chassi nº 93PB98531MCO64290;

**II** – Pela Secretaria Municipal de Saúde:

b) Ônibus VW/Masca Granmicro, de placa PDO 0570, Renavam 1170155844 e Chassi 9532M52P1KR907550.

**Art. 2º** - Para efeitos desta lei, considera-se permuta a modalidade de movimentação ou troca de bens entre órgãos da Administração Pública.

**Art. 3º** - Dispensado o processo licitatório, na forma do art. 17, II, “b” da Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** - O veículo permutado pela Secretaria Municipal de Educação será utilizado para o transporte de pacientes submetidos a Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

**Art. 5º** - A avaliação dos bens será realizada com base na tabela FIPE acompanhada de relatório fotográfico.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Verdejante, 11 de maio de 2021.

**HAROLDO SILVA TAVARES**  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
Haroldo Silva Tavares  
Prefeito